LEI N.° 585/2023

"Altera a Lei Municipal nº 333, de 19 de agosto de 2009".

O Povo de Santa Rita de Minas, MG, através de seus representantes na Câmara **aprova**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1°. O art. 44 da Lei Municipal nº 333, de 19 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 44º. Ficam criados 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar titular e 5 (cinco) cargos de conselheiro tutelar suplente, com subsídio para quem estiver na titularidade e efetivo exercício do cargo no valor de R$1.620,00 (um mil e seiscentos e vinte reais), reajustável na mesma data e índice dos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, por novos processos de escolha, nos termos da Lei n. 8.096, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)"

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário, e, em especial a Lei nº 490/2018.

Santa Rita de Minas/MG, 14 de março de 2023.

ADEMILSON LUCAS FERNANDES
Prefeito Municipal